#### LEI Nº 1.526, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

*Fixa horário de funcionamento e disponibilidade de acesso aos terminais de caixas eletrônicos no Município de Cláudio e dá outras providências.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo, a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários do Município de Cláudio/MG deverão manter disponíveis e acessíveis os serviços dos caixas eletrônicos, diariamente, no período compreendido entre as 7 (sete) horas e 22 (vinte e duas) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - multa diária de R$ 1.000,00 (Um mil reais); ou

II - multa diária de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 20 de março de 2018.

# JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

# Prefeito do Município